



## Instrução Normativa CPDA 001/2018 - Concessão aos Alunos/as de Auxílio financeiros para Participação em Eventos Científicos

Considerando a necessidade de normatizar a concessão de auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados no CPDA/UFRRJ para participação em eventos científicos, o Colegiado Executivo do programa, resolve:

- Artigo 1º Para pleitear o auxílio financeiro, o discente deve apresentar Carta de Aceite dos organizadores do evento, em seu nome, informando título do trabalho aprovado para apresentação no evento.
- Artigos 2º A participação em eventos de âmbito nacional será priorizada na alocação dos recursos financeiros para participação em eventos acadêmicos.
- Artigo 3º Para pleitear recursos financeiros para participação em eventos científicos, o aluno não pode possuir conceito C no Histórico Escolar.
- Artigo 4º Caso esteja no prazo estabelecido pelo Regimento do CPDA, o aluno precisa estar aprovado em Exame de Qualificação dentro do prazo, sem prorrogação, para pleitear recursos financeiros para participação em eventos científicos.

Parágrafo único: Esta condição não se aplica a alunas que tiveram Licença Maternidade ou Licença para Tratamento de Saúde.

- Artigo 5º O aluno contemplado com este auxílio financeiro em um ano não poderá receber este auxílio no ano seguinte.
- Artigo 6º Na existência de mais de um tipo de auxílio para financeiro da participação em eventos científicos, o aluno deverá optar por um tipo de auxílio. Ao ser beneficiado por um tipo de auxílio não poderá pleitear outro diferente (exemplo pesquisa discente ou mobilidade acadêmica).